



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde

LEI Nº 62 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988

DECLARA FERIADO MUNICIPAL O
DIA 08 DE DEZEMBRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, Estado da
Paraíba,

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA
e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado feriado municipal
o dia 08 de Dezembro para homenagens consagradas a Nos
sa Senhora da Conceição, Padroeira do Município.

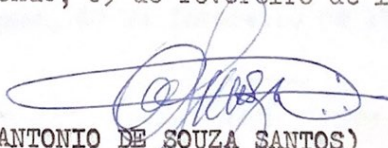
ART. 2º - Nos feriados municipais só serão
permitidas atividades privadas e administrativas absolu-
tamente indispensáveis.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE-PB.

Conde, 09 de fevereiro de 1988


(ANTONIO DE SOUZA SANTOS)

- Prefeito -